**LEI Nº 801/2021**

*“Autoriza o Município de Anaurilândia a repassar recurso do Ministério da Saúde, exclusivo para o COVID, ao INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.”*

Art. 1º Fica o Município de Anaurilândia-MS autorizado a repassar recursos financeiros ao *INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS*, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 07.905.940/0001-79, com sede à Rua São João Calábria nº 1044, centro, em Anaurilândia-MS, provenientes da União, por intermédio do Ministério da Saúde, via Fundo Municipal de Saúde, no montante de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinados ao exclusivo custeio de ações de combate ao COVID.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em 7 (sete) parcelas mensais de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), mediante processo autorizativo, observando-se o disposto no artigo 116 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

§ 2º Os valores constantes no *caput* deste artigo obedecerão ao repasse do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde.

§ 3º Havendo descontinuidade dos repasses pelo Ministério da Saúde, o Município não fica obrigado a manter os repasses.

§ 4º Havendo redução do valor do repasse que trata a presente Lei pelo Ministério da Saúde, o Município não fica obrigado a complementar com recursos próprios até atingir o valor constante no *caput* deste artigo.

Art. 2º O *INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS* deverá apresentar a prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º As despesas serão decorrentes de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 08 de Junho de 2021.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**

Prefeito Municipal